

EM 17 / 03 / 2011



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0136
Em 17 / 03 / 2011
ENTREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 011 /2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER, COM AÇÕES DIRIGIDAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DESSE GRUPO”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município, o programa “SAÚDE DA MULHER”, com ações dirigidas para o atendimento das necessidades prioritárias desse grupo, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - O Programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo promover a saúde integral e reduzir os índices de morbi-mortalidade da mulher, difundindo conhecimentos importantes para a sua saúde nas diversas etapas de sua vida.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I - Seminários, cursos e palestras;
- II - Vídeos e slides;
- III - Cartilha da Mulher.

Art. 3º - O Programa ora criado deverá necessariamente prestar assistência médica à mulher, nas seguintes áreas:

- I - Consulta ginecológica periódica, com coleta de material para exame de papanicolau, com tratamento e acompanhamento pelo município;
- II - Ampliar ações de detecção precoce e controle do câncer do colo de útero e mama, articulando ao sistema de referência para tratamento e acompanhamento da mulher;
- III - Referenciar exames e tratamentos de alta complexidade para centros de especialidades;
- IV - Orientação para auto exame de mama;
- V - Orientações para o planejamento familiar, e acesso aos meios contraceptivos;
- VI - Assistência à mulher no climatério;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

- VII – Aumentar a cobertura, a concentração e a qualidade da assistência pré-natal, com orientações aos exames necessários, mudanças hormonais e físicas, exercícios com os mamilos planos e seus cuidados, orientações com dietas.
- VIII – Referenciar os partos para instituições de obstetrícia, e acompanhamento no pós-parto (puerpério);
- IX - Orientação para proteção das DST/AIDS e outras patologias prevalente do grupo, com respectivos tratamentos;
- X - Acompanhamento às gestantes portadoras de patologias onde pode ocorrer transmissão vertical para o feto (sífilis congênita, HIV e Hepatite);
- XI - Diminuir os riscos de complicações na gestação, com orientação e acompanhamento, referenciando as gestações de auto-risco;
- XII – Incentivo ao parto normal e redução de intervenção desnecessária;
- XIII - Orientação e preparo para o aleitamento materno;
- XIV - Menopausa e Terceira idade (Controle e tratamento da osteoporose).

§ 1º - Do programa constará também a capacitação para profissionais da área de saúde, bem como a criação e a distribuição através da Secretaria Municipal de Saúde do "Cartão da Mulher" no qual constará, além da identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento.

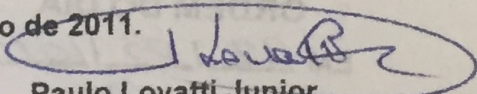
§ 2º - O tratamento e acompanhamento que não for possível na atenção primária, devem ser encaminhados para centros de referências especializados, específicos de cada situação.

Art. 4º - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias;

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2011.


Paulo Lovatti Junior



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

O principal objetivo do projeto em questão é criar meios para orientar e prevenir a mulher, quanto ao acompanhamento de sua saúde nas diversas etapas de sua vida.

Sala das Sessões, 11 de março de 2011.

Paulo Lovatti Junior